



LEI Nº 1088 DE 19 DE ABRIL DE 2005

Autoriza a Anulação e Suplementação de Dotações no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.

VOLNEI ADOLFO ZANELA, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, Faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a anular no limite de **R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)**, as dotações abaixo relacionadas:

	R\$
0701 SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E TURISMO	28.000,00
27.812.00212.016 – Apoio ao Esporte Amador	28.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas	23.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas	5.000,00

Art. 2º- Por conta dos recursos definidos no Artigo 1º desta Lei, fica suplementada no mesmo valor as dotações abaixo especificadas:

	R\$
0701 SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E TURISMO	28.000,00
27.812.00211.08 – Construção e Reforma de Equipamentos	28.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas	28.000,00

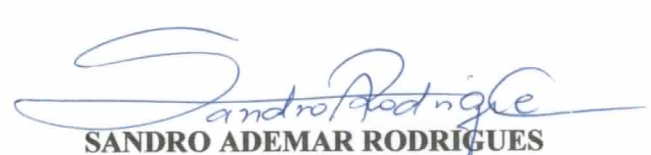
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Paulo Lopes, 19 de abril de 2005.


VOLNEI ADOLFO ZANELA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração em 19 de abril de 2005.


SANDRO ADEMAR RODRIGUES
Secretário de Administração